



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA E A EMPRESA ASTERIXCO TELECOM LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS, ALARME E CONTROLE DE ACESSO.

Contrato nº 001/2023
Pregão nº 021/2022
Processo nº 2022-16ZTP

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a empresa **ASTERIXCO TELECOM LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Avenida Nair de Azevedo Silva, nº 450, Loja 40, Mário Cypreste, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.591/0001-15, CEP nº 29.020-240, neste ato representada pela representante legal Sra. **CAMILA BUBACH**, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade nº 177.532-2 – SSP/ES, inscrita no CPF/MF nº 101.283.057-89, residente e domiciliada à Rua Julia Castiglione Avanza, nº 23, Carapina Grande, SERRA – ES, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS, ALARME E CONTROLE DE ACESSO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso nas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;

Contrato nº 001/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pelo serviço, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.

3.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga em até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal, ateste e demais regularidades fiscais.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 22.101.04.123.0050.2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte 0500 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2023.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

(e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.
- g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.
- g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.
- (h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- (i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- (j) E outros detalhados no Anexo I do Edital.

9.2 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

(d) E outros detalhados no Anexo I do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A SULOG designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pela SULOG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15(quinze) dias .

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente de campo, RG nº 130.456, CPF nº 031.472.307-24, natural de Vitória – ES, que ocupa a função de consultor administrativo comercial de campo na CONTRATADA.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretaria de Estado da Fazenda

CAMILA BUBACH
Asterixco Telecom LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Referência

Serviços de captura de imagens, alarme e controle de
acesso

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

09 de novembro de 2022

Contrato nº 001/2023

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 - E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso nas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso.	165816	01	

A empresa arrematante deverá utilizar o modelo contido no ANEXO I para apresentar sua Proposta Comercial, demonstrando os preços unitários de cada item e de cada localidade, além do preço global.

A licitação deverá ser realizada em lote único devido à necessidade de integração de todas as unidades da SEFAZ/ES em um único Sistema de Segurança Eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA

A SEFAZ/ES dispõe de Sistema de Segurança Eletrônica composto por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, Central de Alarme e Controle de Acesso, para o monitoramento, em tempo integral, de suas diversas unidades (Sede, Agências da Receita Estadual e Subgerências Regionais).

O Sistema de Segurança Eletrônica tem sido uma importante ferramenta na prevenção de delitos nas unidades desta Secretaria, uma vez que possibilita o monitoramento *online* e 24 (vinte e quatro) horas da circulação de pessoas em suas dependências internas e externas. Assim, aliado ao serviço de vigilância armada e desarmada, esse sistema garante maior eficiência nas ações de repressão, além de possibilitar ações de prevenção.

Vale ressaltar ainda que a implantação do Sistema de Segurança Eletrônica na SEFAZ/ES possibilitou a exclusão de postos de vigilância noturnos em algumas de suas localidades, aumentando a segurança e gerando economia aos cofres do Estado.

Logo, considerando o término do prazo de vigência do contrato nº 030/2017 em 07/12/2022, sem possibilidade de prorrogação, fica evidenciada a necessidade de contratação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

empresa especializada para a prestação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso nas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de dar continuidade à prestação dos serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso, objeto deste Termo de Referência, serão prestados nas unidades da SEFAZ/ES, onde haverá "Kits" compostos por pontos de captura de imagens, alarme e/ou controle de acesso.

O tipo de serviço que será prestado por localidade está descrito no quadro abaixo.

	Localidade	Tipo de Serviço		
		Captura de Imagens	Alarme	Controle de Acesso
01	Sede, ARE Vitória e Estacionamento Externo	Sim	Não	Sim
02	ARE Alegre	Sim	Sim	Não
03	ARE Aracruz	Sim	Sim	Não
04	ARE Barra de São Francisco	Sim	Sim	Não
05	ARE São Mateus	Sim	Sim	Não
06	ARE Serra	Sim	Sim	Não
07	ARE Venda Nova do Imigrante	Sim	Sim	Não
08	Subgerência Fiscal – Região Metropolitana (SUFIS-M), Arquivo Geral e Almoxarifado	Sim	Sim	Não
09	Subgerência Fiscal – Região Nordeste (SUFIS-NE)/ ARE Linhares	Sim	Sim	Não
10	Subgerência Fiscal – Região Noroeste (SUFIS-NO)/ ARE Colatina	Sim	Sim	Não
11	Subgerência Fiscal – Região Sul (SUFIS-S)/ ARE Cachoeiro de Itapemirim	Sim	Sim	Não

As quantidades dos pontos de captura de imagens e dos sensores, por localidade, estão indicadas na tabela a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Localidade		I.I. ¹	I.E. ²	I.P. ³	S.I. ⁴	S.E. ⁵
01	Sede, ARE Vitória e Estacionamento Externo	47	05	04	00	00
02	ARE Alegre	02	03	00	08	02
03	ARE Aracruz	03	02	00	07	01
04	ARE Barra de São Francisco	05	02	00	07	01
05	ARE São Mateus	02	04	00	07	01
06	ARE Serra	05	04	00	08	00
07	ARE Venda Nova do Imigrante	03	01	00	07	00
08	SUFIS-M, Arquivo Geral e Almoarifado	12	05	00	02	02
09	SUFIS-NE/ ARE Linhares	07	04	00	08	00
10	SUFIS-NO/ ARE Colatina	07	00	00	07	00
11	SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim	14	03	00	08	02
Quantidade total		107	33	04	69	09

¹ "I.I." significa Ponto de Captura de Imagem Interna.

² "I.E." significa Ponto de Captura de Imagem Externa.

³ "I.P." significa Ponto de Captura de Imagem Panorâmica.

⁴ "S.I." significa Sensor de Presença Interno (Alarme).

⁵ "S.E." significa Sensor de Presença Externo (Alarme).

O fornecimento e a instalação de todos os equipamentos indispensáveis para a prestação dos serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso, tais como servidores, monitores, teclados, câmeras, licenças, cabos, *racks*, *switches*, *nobreaks*, centrais de alarme, sensores, sirenes, botões do pânico, cancelas, etiquetas eletrônicas (TAGs), links de internet ou link de dados, dentre outros equipamentos necessários à manutenção dos serviços em perfeito funcionamento, será de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA, sendo obrigatoriamente de primeiro uso.

No Prédio Sede da SEFAZ/ES, os *racks* e *nobreaks* da empresa deverão ser alocados em conjunto com a equipe de TI da Secretaria (Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC), a fim de que seja verificado o melhor local para a sua instalação. Entretanto, com a anuência da GETEC, os *racks* e *nobreaks* da Sede da SEFAZ/ES poderão ser utilizados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

pela CONTRATADA desde que os equipamentos do Sistema de Segurança Eletrônica sejam compatíveis com as especificações e as demandas dos *racks* e *nobreaks* existentes. Constatando-se qualquer incompatibilidade para a utilização dos *racks* e *nobreaks* da SEFAZ/ES, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar seus próprios *racks* e *nobreaks*.

Na falta de energia elétrica, todos os sistemas, ou seja, CFTV, câmeras, alarme, controle de acesso de usuários e veículos deverão ter *nobreaks* que permitam uma autonomia de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

Os *softwares* do Sistema de Segurança Eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso) deverão ser atualizados sempre que houver uma nova versão, desde que esta nova versão atenda às necessidades da SEFAZ/ES, melhorando consideravelmente a prestação dos serviços.

Todas as providências necessárias para a atualização dos *softwares* serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá utilizar os cabos referentes aos pontos de captura de imagens e sensores de alarme que, por acaso, já estiverem lançados, durante a implantação do sistema, tendo em vista a redução de custos.

A CONTRATADA não terá sua responsabilidade eximida em relação à qualidade dos serviços prestados caso opte por utilizar os cabos existentes, já lançados.

Se houver necessidade de interrupção da prestação dos serviços em alguma das unidades da SEFAZ/ES, esta Secretaria poderá solicitá-la no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de sua efetiva interrupção.

3.1. Sistema de Circuito Interno de TV (CFTV)

O Sistema de Segurança Eletrônica deverá proporcionar, de forma automática, a integração de todos os dispositivos de segurança instalados nas unidades da SEFAZ/ES (CFTV).

O sistema deverá gravar e transmitir imagens, bem como gerar alarmes por detecção de movimento, sem a necessidade de instalação de sensores adicionais nas câmeras.

Destaca-se ainda a necessidade de registro de todas as ações realizadas através da gravação de imagens e emissão de relatórios de forma a documentar as ocorrências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

O sistema de CFTV deverá ser composto por gravador de imagem diretamente em nuvem (na internet), *nobreak*, *rack*, *switches*, câmeras, links de comunicação e outros equipamentos que se fizerem necessários.

Deverão ser utilizadas câmeras fixas para as áreas internas e externas, a serem dispostas em locais estrategicamente definidos de forma a abranger as principais áreas da SEFAZ/ES.

A gravação das imagens deverá ser realizada em ambiente externo a SEFAZ/ES por meio de tecnologia de computação em nuvem e a visualização de todas as câmeras deverá ser feita no Centro de Controle de Operações - CCO, localizado no Prédio Sede da Secretaria. Dessa forma, será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer um link de internet para cada localidade remota desta Secretaria.

O sistema deverá permitir o acesso remoto para visualização das imagens gravadas e também para a sua visualização em tempo real.

As imagens armazenadas deverão permanecer por um período mínimo de 30 (trinta) dias no modo gravação contínua, mantendo a qualidade de, no mínimo, 1280x720 pixels (HD).

Todos os itens necessários ao armazenamento, visualização e transferência das imagens para o local de armazenamento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de qualquer recurso tecnológico da SEFAZ/ES.

3.1.1. **Software de monitoramento e análise de imagens**

O *software* de monitoramento e análise de imagens deverá permitir a visualização das imagens de todas as unidades da SEFAZ/ES em um único local, ou seja, no Centro de Controle de Operações - CCO, que deverá estar localizado no Prédio Sede da Secretaria.

Além disso, esse *software* deverá possibilitar as seguintes ações:

- Comunicar via protocolo TCP/IP;
- Visualizar e gravar vídeo *online* com uma ou múltiplas câmeras de forma simultânea;
- Apresentar múltiplos modos de gravação: contínua, programada, por acionamento e detecção de movimento, no mínimo;
- Gravar em resolução mínima de 1280 x 720 pixels (HD);
- Melhorar a clareza da imagem em condições de pouca visibilidade por meio de funcionalidade específica para tanto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

- Gravar imagens ilimitadamente, ficando a cargo do espaço nas unidades de armazenamento disponíveis;
- Ajustar automaticamente a sensibilidade de detecção de movimento;
- Visualizar o histórico com todas as ações do usuário por tempo, localização e câmera;
- Registrar atividades por log's em arquivos;
- Possuir várias funções de alarme (beep, alerta visual, e-mail);
- Suportar operações de áudio em tempo real;
- Acessar e gerenciar remotamente a um número ilimitado de servidores via rede LAN, WAN, INTERNET, BROWSER ou discagem de modem;
- Observar vídeo ao vivo em "tela cheia";
- Mudar de uma tela para múltiplas telas com apenas um comando;
- Possuir licença corporativa para um número ilimitado de usuários;
- Agrupar várias câmeras de uma ou várias localidades;
- Executar, simultaneamente, áudio e vídeo (*play-back*) de uma ou várias câmeras;
- Possuir ferramenta de corte, permitindo a seleção de clipes de vídeos;
- Exportar vídeos e clipes de incidentes, no mínimo, em formato AVI;
- Possuir recurso para controle/limitação de banda para transferência de vídeos;
- Ser compatível com as plataformas do Windows;
- Possuir funções de pesquisa múltipla para eventos gravados, no mínimo para os critérios de data, horário, local, tamanho de vídeo e ponto de captura;
- Acessar remotamente via web browser ou cliente Windows.

3.2. Pontos de Captura de Imagem

A captura de imagens será realizada por meio de câmeras instaladas em pontos estratégicos.

A localização dos pontos de captura de imagens por unidade da SEFAZ/ES está indicada no ANEXO II.

Cada ponto de captura de imagem deverá possuir toda a infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento, bem como conectividade ao ponto de concentração do edifício.

Haverá 03 (três) tipos de pontos de captura de imagem, que diferirão entre si de acordo com as especificações abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.1. Ponto de Captura de Imagem Interna

- Alcance do IR: mínimo 30 metros;
- Deve possuir resolução de no mínimo 4MP, 2688x1520:30fps;
- Tipo de compressão suportado: +H.265, H.265, H.264, MJPEG;
- Distância focal de 2.8mm;
- Possuir proteção IP67 e IK10;
- AI algoritmos com detecção de comportamento: Intrusão e detecção de humanos;
- Possuir *slot* de cartão de memória e ser fornecido com 32GB;
- Possuir função ANR integrado a plataforma de gravação em nuvem;
- Ser do tipo dome;
- Deve possuir suporte a PoE.

3.2.2. Ponto de Captura de Imagem Externa

- Alcance do IR: mínimo 50 metros;
- Deve possuir resolução de no mínimo 4MP, 2688x1520:30fps;
- Tipo de compressão suportado: +H.265, H.265, H.264, MJPEG;
- Distância focal de 2.8mm;
- Possuir proteção IP67;
- AI algoritmos com detecção de comportamento: intrusão e detecção de humanos;
- Possuir *slot* de cartão de memória e ser fornecido com 32GB;
- Possuir função ANR integrado a plataforma de gravação em nuvem;
- Ser do tipo *bullet*;
- Deve possuir suporte a PoE.

3.2.3. Câmera Tipo Panorâmica 180º 8MP

- Possuir sensor de imagem de, no mínimo, 1/2.8", 8MP *progressive scan*;
- Iluminação mínima: cor: 0.005 Lux (AGC ON), B/W: 0 Lux IR ligado;
- Infravermelho com alcance de no mínimo 15 metros;
- Possuir controle automático de ganho, BLC, DEFOR, WB e ROI (Região de Interesse) para aprimoramento da área da imagem predefinida com 08 áreas ou mais;
- *Frame rate*: 1-30 fps/quadros por segundos (ajustável);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

- Resolução: 8MP (3840x2160): Max. 25 fps; (3456x1936, 3200x1800, 2880x1624, 2560x1440, 1920x1080, 1280x720): Max. 30 fps;
- Tipo de compressão: H.265+/H.265(HEVC)/H.264+/H.264/MJPEG
- Deve possuir analíticos;
- Possuir função ANR integrada à plataforma de gravação em nuvem;
- Deve possuir compressão: +H.265, H.265, +H.264, H.264, MJPEG;
- Ângulo de visão 180 graus ou mais;
- Possuir os seguintes protocolos de rede: IPv4/IPv6, ARP, TCP, UDP, RTCP, RTP, RTSP, RTMP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, DHCP, FTP, NTP, SMTP, SNMP, UPnP, Bonjour, PPPoE, VLAN, 802.1x, QoS, IGMP, ICMP, SSL;
- Possuir recurso para detecção de humanos;
- Ser compatível com o protocolo SIP, que permita receber o *stream* de vídeo e/ou áudio, utilizando um telefone IP ou *softphone* (ZoiPer, CSipSimple, microsip, 3CX, entre outros) quando um analítico for ativado, por exemplo em caso de detecção de humanos em um horário específico;
- Grau de proteção IP: IP67 e IK10;
- Microfone interno;
- Slot de Memória e ser fornecido com cartão de 32GB;
- AI algoritmos com detecção de comportamento: áudio alarme, mapa de calor;
- Deve possuir suporte a PoE;
- Máscara de privacidade de vídeo de 08 regiões ou mais.

3.3. Sistema de Alarme

O Sistema de Alarme deverá prover meios para o monitoramento remoto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos sensores de presença, botões de pânico e sirene local instalados nas unidades da SEFAZ/ES.

Os sensores de presença serão instalados em locais estratégicos, inibindo e/ou impedindo o acesso de pessoas não autorizadas nas unidades desta Secretaria.

O Sistema de Alarme, por localidade, deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos: central de alarme, caixa de proteção para central de alarme, bateria, sirene local, teclado receptor, botão de pânico e sensores de presença internos e externos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Nas localidades SUFIS-NE/ARE Linhares, SUFIS-NO/ARE Colatina e SUFIS-S/ARE Cachoeiro de Itapemirim a empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar 02 (dois) teclados receptores.

Toda unidade deverá possuir, no mínimo, 01 (um) botão de pânico silencioso que, quando acionado, deverá manter contato com o CCO da SEFAZ/ES.

Quando o alarme estiver acionado, todo e qualquer tipo de evento anormal deverá ser enviado automaticamente para o CCO, para que sejam tomadas as providências necessárias.

O sistema de alarme deverá possuir atualização automática de hora, tendo, no mínimo, 02 (duas) partições, 20 (vinte) usuários, bateria com autonomia de 12 (doze) horas, capacidade de comunicação por TC/IP e GPRS de maneira redundante e capacidade de disparar a sirene por meio de comando do CCO.

As 02 (duas) partições poderão ser subdivididas de acordo com os sensores pré-estabelecidos, ativando o disparo da sirene de maneira independente.

Os equipamentos necessários para visualização e monitoramento de todas as centrais de alarme deverão ser fornecidos e instalados no CCO.

Os alarmes e recursos eletrônicos disponibilizados deverão estar interligados ao CCO, onde haverá acompanhamento/monitoramento ininterrupto por profissionais capacitados.

O sistema de alarme deverá funcionar com redundância, ou seja, o CCO estabelecerá conexão com as unidades descentralizadas através do Link Internet que a SEFAZ/ES possui com elas e, caso este link de internet venha a falhar, imediatamente a conexão deverá ser roteada para conexão via 4G, no mínimo, através de roteador específico alocado em todas as localidades com central de alarme.

3.4. Sistemas de Controle de Acesso

O serviço de controle de acesso de pessoas será prestado apenas no prédio sede da SEFAZ/ES, assim como o serviço de controle de acesso de veículos será prestado somente no estacionamento interno da sede.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

3.4.1. Sistema de Controle de Acesso de Usuários

O serviço de controle de acesso será prestado apenas no prédio sede da SEFAZ/ES e deverá ser realizado por biometria, cartão de aproximação e/ou senha individualizada.

A CONTRATADA deverá oferecer o *software* de gerenciamento do Sistema de Controle de Acesso, 02 (duas) catracas eletrônicas, 02 (duas) câmeras para fotografar os usuários, 02 (duas) leitoras de digitais para cadastrar os usuários, 02 (duas) estações de trabalho para cadastro e monitoramento do controle de acesso dos usuários, servidor para o controle de acesso com conexão à internet, 500 (quinhentos) cartões de aproximação e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Em caso de visitantes, o sistema de controle de acesso deverá permitir que a pessoa entre na unidade tendo o seu acesso liberado pelo cartão de aproximação e sua saída pelo depósito do crachá na urna da catraca.

O cadastro do usuário deverá contemplar suas informações pessoais e funcionais, além da digital e da foto da pessoa.

O sistema deverá manter os dados e os registros de entrada e saída de, no mínimo, 3.000 (três mil) usuários de maneira simultânea.

O Sistema deverá manter os registros de entradas e saídas de usuários, internos e visitantes, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

O sistema deverá registrar a entrada e a saída de usuários, contemplando, no mínimo, dia, hora, local de acesso, destino, tempo de permanência.

O *software* de gerenciamento deverá gerar relatórios de entrada e saída por usuário, visitantes por local, servidores por localização, tempo de permanência da pessoa dentro da unidade e outros tipos de relatórios a serem identificados posteriormente.

O *software* de gerenciamento deverá ser capaz de operar em redes TCP/IP existentes, podendo ser acessado, gerenciado e controlado através de qualquer PC na mesma subrede.

As 02 (duas) catracas não poderão ter um tempo superior a 03 (três) segundos para leitura da biometria ou crachá e deverão ser compatíveis com as características abaixo:

- Estrutura tubular em aço carbono pintado e carenagem com acabamento customizado;
- Braços em tubo de aço inox;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

- Cofre coletor de cartões;
- Leitor óptico luminoso para leitura de impressão digital;
- Came de repouso que determina o ponto de parada;
- Mecanismo rolamentado com eixo central em aço-liga, resistente à tração e torção;
- Dispositivo anti-retorno, em aço modular;
- Portinhola provida de fecho tipo Castelo (padrão) para limitar o acesso ao cofre e facilitar a fixação do equipamento ao solo;
- Partes de contatos com usuários em inox (laterais e tampa superior em aço inox escovado);
- Tampa superior com a parte central em acrílico;
- Placa lógica para interface entre a controladora e a catraca, acionada por reles para liberação do acesso e gerenciamento dos pictogramas, com porta Serial para configuração de *firmware* ou gerenciamento de acesso através de um microcomputador;
- Fonte de alimentação 110-220V, com saída 12 V de 4,5 A.

3.4.2. Sistema de Controle de Acesso de Veículos no Estacionamento Interno da Sede

O serviço de controle de acesso de veículos no estacionamento interno da Sede da SEFAZ/ES deverá ser realizado por sistema de TAG veicular e contemplará 01 (um) receptor para o portão de correr do estacionamento interno.

O estacionamento interno da Sede está localizado no 2º pavimento do Prédio Sede.

O sistema de TAG veicular é composto por adesivos eletrônicos e leitores para o acionamento automático de cancelas ou portões. O leitor, instalado próximo a uma cancela ou um portão, codifica o adesivo eletrônico colado no para-brisa do veículo, acionando a cancela/ portão de forma automática e liberando a sua passagem.

No estacionamento interno da Sede, o leitor deverá ser instalado de forma a codificar os adesivos eletrônicos dos veículos autorizados a estacionarem no 2º pavimento do prédio.

Toda configuração bem como o fornecimento dos equipamentos, materiais e infraestrutura necessários à instalação do sistema de TAG veicular, para o seu perfeito funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da vigência contratual, 200 (duzentos) adesivos eletrônicos (TAGs) que serão entregues aos usuários dos estacionamentos da SEFAZ/ES.

O Sistema de Controle de Acesso de veículos deverá:

- Registrar a entrada e a saída de veículos (no mínimo, dia, hora, local de acesso, TAG);
- Ser capaz de realizar configurações de acesso dos veículos de forma customizada, permitindo o gerenciamento da SEFAZ/ES sobre quais acessos cada TAG terá permissão para uso;
- Gerar, no mínimo, relatórios de entrada e saída por TAG, local de acesso e período (dia, hora);
- Armazenar todas as informações de acesso por um período mínimo de 06 (seis) meses.

3.5. Centro de Controle de Operações - CCO

O Centro de Controle de Operações – CCO deverá estar localizado no Prédio Sede da SEFAZ/ES e será o local destinado ao controle das operações do Sistema de Segurança Eletrônica desta Secretaria, onde profissionais capacitados acompanharão e monitorarão todo o Sistema.

No CCO, a visualização das imagens de todas as unidades da SEFAZ/ES deverá estar disponível ininterruptamente.

O CCO deverá receber, automaticamente, um aviso de alarme sobre todo e qualquer tipo de evento anormal detectado nas unidades da SEFAZ/ES para que sejam tomadas as providências necessárias. Todas as centrais de alarme deverão ser monitoradas no CCO.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a montagem do CCO na Sede da SEFAZ/ES, dentre eles:

- 01 (uma) estação de trabalho para o monitoramento dos alarmes;
- 02 (duas) estações de trabalho para monitoramento do sistema de CFTV;
- 03 (três) telas de, no mínimo, 55", full HD, para visualização das imagens incluindo suportes necessários à fixação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

4. DA PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da SEFAZ/ES, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura da SEFAZ/ES não poderá ser utilizada para fins particulares.

A SEFAZ/ES e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais e liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, devidamente assinado(s) e em papel timbrado do tomador do fornecimento/serviços, comprovando a sua aptidão para prestar os serviços compatíveis com o objeto da licitação, relativamente à parcela de maior relevância, sendo ela a instalação e manutenção de pontos de captura de imagens.

Serão entendidos como compatíveis apenas atestados que confirmem a prestação de serviços de instalação e manutenção de pontos de captura de imagens em, no mínimo, 05 (cinco) localidades diferentes.

A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico profissional(is) qualificado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) que o(s) profissional(is) executou(aram) serviço(s) de instalação e manutenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de captura de imagens previstos neste Termo de Referência.

A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência deste.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do serviço.

Tornar disponíveis os locais onde serão realizados os serviços, permitindo o acesso dos funcionários da empresa CONTRATADA às suas dependências para a realização dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

mesmos, desde que devidamente identificados e “cadastrados”, conforme normas de acessibilidade da CONTRATANTE.

Prestar todas as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências.

Fiscalizar o serviço prestado, podendo sustar, recusar, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com os serviços realizados em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal, ateste e demais regularidades fiscais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

Arcar com todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho de seus funcionários, no ambiente da SEFAZ/ES.

Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto à CONTRATANTE.

Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular, fixo e e-mail do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado.

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo seus ônus.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos.

Fornecer ao seu empregado uniforme e calçado, obedecendo a todo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's básicos à execução dos serviços.

O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo os empregados que possuem conduta inconveniente ou inadequada.

Prestar suporte técnico pelo período de vigência do contrato, fornecendo treinamento, sempre que necessário, referente à utilização de todas as funcionalidades oferecidas pelos sistemas.

Disponibilizar abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de ligação local para Vitória/ES, Whatsapp ou e-mail.

Executar os serviços de modo completo e dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva tão logo ocorra falha em qualquer equipamento dos sistemas.

Responder por todo serviço executado, responsabilizando-se, durante o período de vigência do contrato, por atos praticados por seus profissionais, que venham causar danos materiais à CONTRATANTE;

Executar todos os serviços de manutenção dos equipamentos instalados na SEFAZ/ES e em suas unidades descentralizadas durante o período de vigência do contrato, fazendo com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

que os serviços necessários para que o sistema permaneça em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Realizar a manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias, verificando se todo o sistema está em perfeito funcionamento.

Enviar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a confirmação que realizou a manutenção preventiva em todas as unidades e o relatório confirmando que o Sistema de Segurança Eletrônica da SEFAZ/ES, incluindo todos os seus equipamentos, está em perfeitas condições de funcionamento.

Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação de serviços de captura de imagem, alarme e controle de acesso, tais como: servidores, monitores, teclados, câmeras, cabos, *racks*, *switches*, *nobreaks*, links de comunicação, centrais de alarmes, sensores, sirenes, botões do pânico e outros equipamentos necessários para manter o serviço em perfeito funcionamento.

Em caso de falta de energia, a CONTRATADA deverá manter todo sistema em funcionamento por um período mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Em caso de remanejamento de câmeras ou qualquer outro item do contrato, a CONTRATADA deverá ser responsável pela execução do serviço, bem como a disponibilização dos itens de infra, sem que os custos sejam repassados à SEFAZ/ES.

Manter todos os equipamentos do contrato em perfeito funcionamento e sem custos adicionais à SEFAZ/ES, independentemente do motivo que ocasionou a perda ou o dano dos produtos.

Todos os deslocamentos necessários às unidades da SEFAZ/ES deverão ser a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir o prazo de armazenamento mínimo das imagens geradas durante a vigência contratual, ou seja, 30 (trinta) dias, mesmo após o encerramento do contrato.

Finalizar a instalação e a configuração dos sistemas em cada localidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização do serviço.

Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

8. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Além da Sede da SEFAZ/ES, que abriga a ARE Vitória e outras duas Secretarias de Estado (SETUR e SECONT), há 10 (dez) outras localidades distintas onde os serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso deverão ser realizados.

Os endereços e as características gerais dos imóveis dessas 11 (onze) localidades estão descritas a seguir.

8.1. Sede e ARE Vitória:

Endereço: Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Características gerais do imóvel: possui 15 (quinze) pavimentos, composto de salas, banheiros, copas/ áreas de serviço, 04 (quatro) elevadores, escadas, garagens interna e externa, área de vivência (coberta e descoberta) e auditório.

8.2. ARE Alegre:

Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, s/n, Centro, Alegre/ES.

Características gerais do imóvel: edificação térrea composta de salas, depósito, banheiros, copa e cozinha, medindo aproximadamente 400m².

8.3. ARE Aracruz:

Endereço: Av. Venâncio Flores, nº 1.290, Centro, Aracruz/ES.

Características gerais do imóvel: edificação térrea composta por salas, depósito, banheiros, cozinha e estacionamento, medindo aproximadamente 230m².

8.4. ARE Barra de São Francisco:

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, nº 361, Centro, Barra de São Francisco/ES.

Características gerais do imóvel: ocupa 02 (dois) andares de um prédio e é composto por salas, banheiros, cozinha e garagem, medindo aproximadamente 300m² o pavimento térreo e 400m² o pavimento superior.

8.5. ARE São Mateus:

Endereço: Rua Coronel Constantino Cunha, nº 406, Centro, São Mateus/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Características gerais do imóvel: edificação térrea composta por salas, banheiros e cozinha, pátio externo descoberto com calçamento e canteiros de jardins, medindo aproximadamente 750m².

8.6. ARE Serra:

Endereço: Pça. Barbosa Leão, s/n, Serra Centro, Serra/ES.

Características gerais do imóvel: possui 02 (dois) pavimentos, composto por salas, banheiros, garagem, área externa, cozinha, almoxarifado e depósito, medindo aproximadamente 850m².

8.7. ARE Venda Nova do Imigrante:

Endereço: Rua Ângelo Altoó, nº 886, Ed. ESMIG, lj. 06 e 07, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante/ES.

Características gerais do imóvel: edificação térrea com mezanino composta de salas, banheiros e cozinha, medindo aproximadamente 150m².

8.8. Subgerência Fiscal - Região Metropolitana (SUFIS-M), Arquivo Geral e Almoxarifado:

Endereço: Av. Carlos Lindenberg, 1445, Glória, Vila Velha/ES.

Características gerais do imóvel: possui 02 (dois) pavimentos, composto por salas, depósito, arquivo, almoxarifado, garagem, banheiros, cozinhas/copas, medindo aproximadamente 1600m².

8.9. Subgerência Fiscal - Região Nordeste (SUFIS-NE) / ARE Linhares

Endereço: Av. Governador Carlos Lindenberg, nº 625, Centro, Linhares/ES.

Características gerais do imóvel: possui 02 (dois) andares, composto por salas, depósito, garagem, banheiros, cozinha e área descoberta, medindo aproximadamente 420m² o pavimento térreo e 400m² o pavimento superior.

8.10. Subgerência Fiscal - Região Noroeste (SUFIS-NO) / Are Colatina

Endereço: Rua Bartovino Costa, nº 80, Vila Nova - Colatina - ES.

Características gerais do imóvel: possui 02 (dois) pavimentos, composto por salas, banheiros e cozinha, medindo aproximadamente 250m² cada pavimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

8.11. Subgerência Fiscal - Região Sul (SUFIS-S) / ARE Cachoeiro de Itapemirim

Endereço: Rua Siqueira Lima, nº 13, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Características gerais do imóvel: possui 05 (cinco) pavimentos, composto por salas, depósito, garagem, banheiros e cozinhas, medindo aproximadamente 250m² cada pavimento.

9. DA MANUTENÇÃO

9.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos de um sistema em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas.

A manutenção preventiva do Sistema de Segurança Eletrônica da SEFAZ/ES (CFTV, alarme e controle de acesso) deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias e sem custo adicional a esta Secretaria.

A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Manter as cúpulas externas das câmeras limpas;
- Verificar as conexões elétricas e de sinais, realizando os ajustes e as melhorias necessárias;
- Realizar testes no CCO, verificando o funcionamento de todos os sistemas, bem como a comunicação entre todas as localidades;
- Confirmar que o sistema está mantendo armazenadas as imagens dos últimos 30 (trinta) dias;
- Adequar as programações dos equipamentos em função dos históricos de cada unidade, caso necessário;
- Atualizar os *softwares* utilizados sempre que houver uma nova versão, desde que atenda às necessidades da SEFAZ/ES, melhorando a prestação dos serviços;
- Elaborar relatórios referentes ao funcionamento do Sistema de Segurança Eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

9.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados em um sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento.

A manutenção corretiva do Sistema de Segurança da SEFAZ/ES (CFTV, alarme e controle de acesso) deverá ser realizada sempre sem custo adicional a esta Secretaria.

A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema ou mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou quando a CONTRATANTE considerá-la necessária.

Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas e os gastos com deslocamentos necessários.

9.3. Acordo de Nível de Serviço

A CONTRATADA deverá disponibilizar abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de ligação local para Vitória/ES, Whatsapp, e-mail, registrando a ocorrência em sistema tipo "CSS" (central de solicitação de serviço). O serviço de suporte deverá iniciar-se em, no máximo, 06 (seis) horas contadas da abertura do chamado, sendo finalizado de acordo com o quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Tipo de Problema	Prazo para Conclusão na RMV	Prazo para Conclusão nas Demais Regiões
Vistoria do Sistema após qualquer tipo de invasão	03 horas a partir da abertura do chamado	03 horas a partir da abertura do chamado
Problema que afeta o funcionamento do Sistema de Alarme e CFTV	12 horas a partir da abertura do chamado	24 horas a partir da abertura do chamado
Problema que impacta no funcionamento de mais de um ponto de captura de imagem ou sensor de alarme	01 dia a partir da abertura do chamado	02 dias a partir da abertura do chamado
Problema no Sistema de Controle de Acesso que afeta o seu funcionamento	01 dia a partir da abertura do chamado	Não se aplica
Problema que impacta no funcionamento de apenas um ponto de captura de imagem ou sensor de alarme	02 dias a partir da abertura do chamado	03 dias a partir da abertura do chamado
Problema que não afeta o funcionamento do Sistema de Alarme e CFTV, na qual sua ocorrência comprometerá o funcionamento geral do serviço	03 dias a partir da abertura do chamado	04 dias a partir da abertura do chamado
Problema no Sistema de Controle de Acesso que não afeta o seu funcionamento	03 dias a partir da abertura do chamado	Não se aplica
Problema que não afeta o funcionamento do Sistema de Alarme e CFTV, na qual sua ocorrência não comprometerá o funcionamento geral do serviço	05 dias a partir da abertura do chamado	05 dias a partir da abertura do chamado
Caso a prestação do serviço não ocorra dentro do prazo estabelecido, a glosa será realizada considerando os valores demonstrados na Proposta Comercial apresentada pela empresa.		

Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de acordo com o quadro acima.

Os equipamentos que apresentarem falhas, por mais de 03 (três) vezes durante o ano de vigência do contrato, deverão ser substituídos.

A empresa CONTRATADA deverá emitir uma "Ordem de Serviço" toda vez que as manutenções corretiva e preventiva forem realizadas.

Nas ordens de serviços oriundas de manutenções corretivas, deverão ser mencionados quais foram os equipamentos que apresentaram a falha.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

10. VISITA TÉCNICA

Para a elaboração da proposta comercial, será permitida visita técnica das empresas interessadas às unidades da SEFAZ/ES.

A visita técnica deverá ser realizada por profissionais devidamente identificados, capacitados e vinculados às empresas por eles representadas, mediante o agendamento, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do email sulog@sefaz.es.gov.br, pertencente à Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística da SEFAZ/ES.

11. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, HARDWARE, SOFTWARES

O prazo máximo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, *hardware(s)* e *software(s)* é de até 30 (trinta) dias corridos, após autorização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e autorização da Fiscalização (CONTRATANTE).

A prestação dos serviços e a aferição para pagamento só serão iniciadas após a plena instalação, configuração e implementação de todo Sistema de Segurança Eletrônica para prestação dos serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal no. 8.666/93, mediante prévia justificativa, e ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta meses) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A contratação por 48 (quarenta e oito) meses está plenamente justificada, uma vez que o vencedor do certame terá um investimento financeiro elevado inicialmente, a uma, pois os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

equipamentos exigidos na referida contratação serão todos de primeiro uso (novos) e em linha de produção pelo fabricante. A duas, pois o prazo de validade do contrato mais extenso proporciona ao participante segurança e uma expectativa de fluxo financeiro por um período mais elevado, promovendo assim uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pelo fato de o investimento poder ser diluído na execução do contrato com custos de depreciação e manutenção dos equipamentos a médio e longo prazo.

Considerando que os serviços a serem contratados podem ser caracterizados como continuados, não podendo ser interrompidos, e que as sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública, nota-se que tal posicionamento do prazo de vigência superior a 12 meses já se faz usual em outros órgãos quanto à licitação promovida de serviços contínuos.

Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme se verifica na reprodução de parte do texto do Acórdão TCU 3320/2013-Segunda Câmara:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013- Segunda Câmara).”

Assim, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, pois estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela, atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público. Dessa forma, resta comprovado que a fixação do prazo de vigência mais estendido está em perfeita conformidade com a excepcionalidade do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993 e com a jurisprudência do TCU.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/ES**

Comissão para elaboração do Termo de Referência para contratação de serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso:

Gabriel Poncio Mattar – Gerente GERAC

Bruno de Souza Lovatti – Gerente GETEC

Joelma Freire Nunes – Subgerente SULOG

Jacqueline de Souza Franca – Subgerente SUDAP

Jocimar José Rosa – Chefe GA

Wellington Ferreira Lopes – Servidor GA

Adriana Hiromi Nishida Morelato – Servidora SULOG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I

Modelo da Proposta Comercial

___ de ___ de ___

Pregão nº ___/___

Empresa: _____ (nome da empresa)

À Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES

Prezados Senhores,

1. Compõem a nossa Proposta Comercial os seguintes anexos:
 - 1.1. Proposta Comercial Detalhada, como os quadros abaixo preenchidos, demonstrando os preços unitários de cada item, de cada localidade e o preço global;
 - 1.2. Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital);
 - 1.3. Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
3. Os valores apresentados nesta proposta servirão como base para realização de possíveis glosas durante toda vigência contratual, podendo ter seus valores atualizados na mesma proporção em que o contrato for reajustado.
4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
5. Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Detalhamento dos Valores

PRÉDIO SEDE					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	47				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05				
Serviço de Captura de Imagens Panorâmicas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	04				
Serviço de Controle de Acesso de Usuários	01				
Serviço de Controle de Acesso de Veículos, realizado pelo Sistema TAG	01				
Serviço de Liberação de Acesso de veículos por portão eletrônico	01				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PRÉDIO SEDE					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ARE ALEGRE					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE ALEGRE					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ARE ARACRUZ					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE ARACRUZ					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ARE BARRA DE SÃO FRANCISCO					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE BARRA DE SÃO FRANCISCO					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ARE SÃO MATEUS					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	04				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE SÃO MATEUS					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ARE SERRA					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	04				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE SERRA					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ARE VENDA NOVA DO IMIGRANTE					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	01				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE VENDA N. I.					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

SUFIS-M, ARQUIVO GERAL E ALMOXARIFADO					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	12				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	02				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-M, ARQUIVO GERAL E ALMOXARIFADO					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

SUFIS-NE/ ARE LINHARES					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	07				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	04				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-NE/ ARE LINHARES					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

SUFIS-NO/ ARE COLATINA					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	07				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	00				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-NO/ ARE COLATINA					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

SUFIS-S/ ARE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
Tipo de Serviço	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Controle de Gerenciamento e monitoramentos de Imagens - CFTV	01				
Serviço de Captura de Imagens Internas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	14				
Serviço de Captura de Imagens Externas , com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03				
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08				
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02				
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-S/ ARE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

VALORES GLOBAIS	
VALOR GLOBAL MENSAL	
VALOR GLOBAL ANUAL	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – 48 MESES	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II

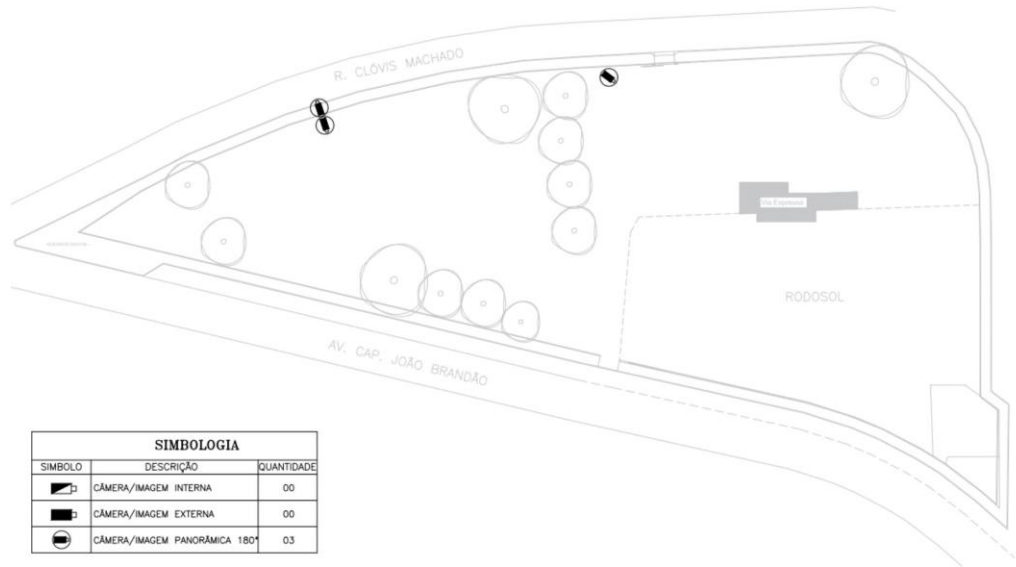
Posicionamento dos pontos de captura de imagens



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.1. Estacionamento Externo (desenho sem escala)



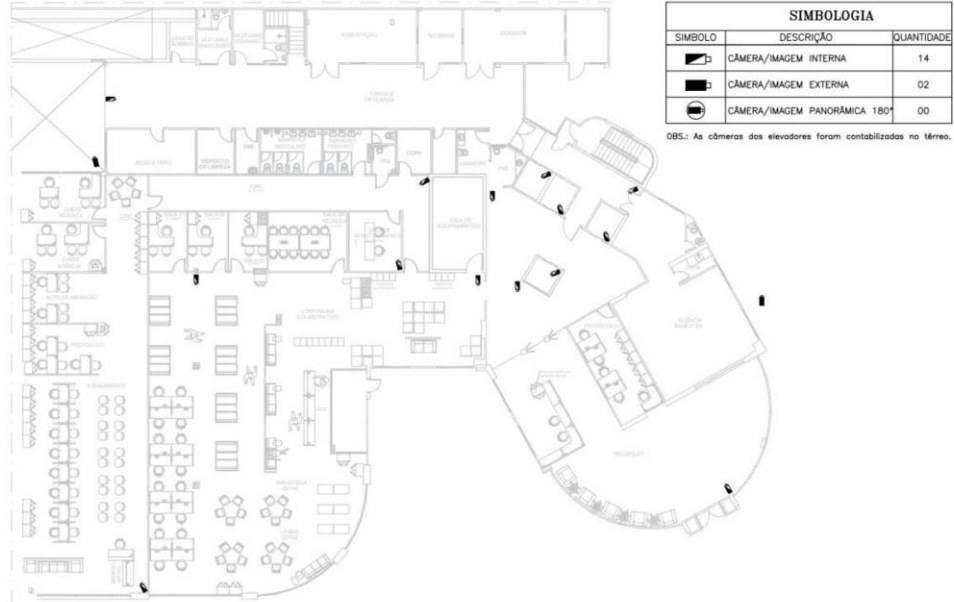
SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM PANORÂMICA 180°	03



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.2. Pavimento Térreo (desenho sem escala)

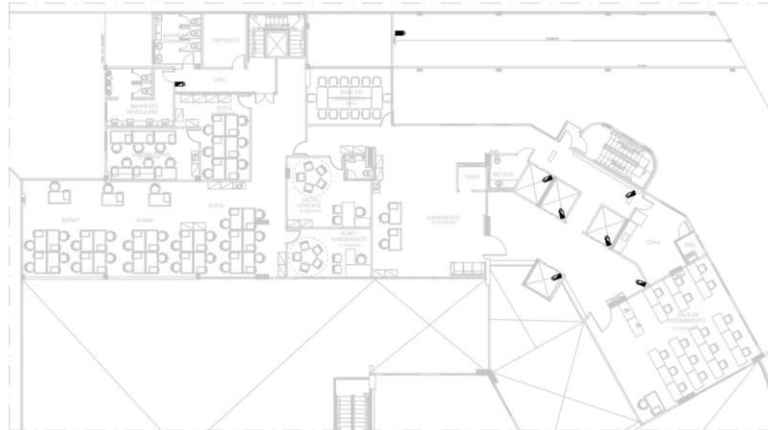




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.3. 1º Pavimento - Mezanino/ GETEC (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01
	CÂMERA/IMAGEM PANORÂMICA 180°	00

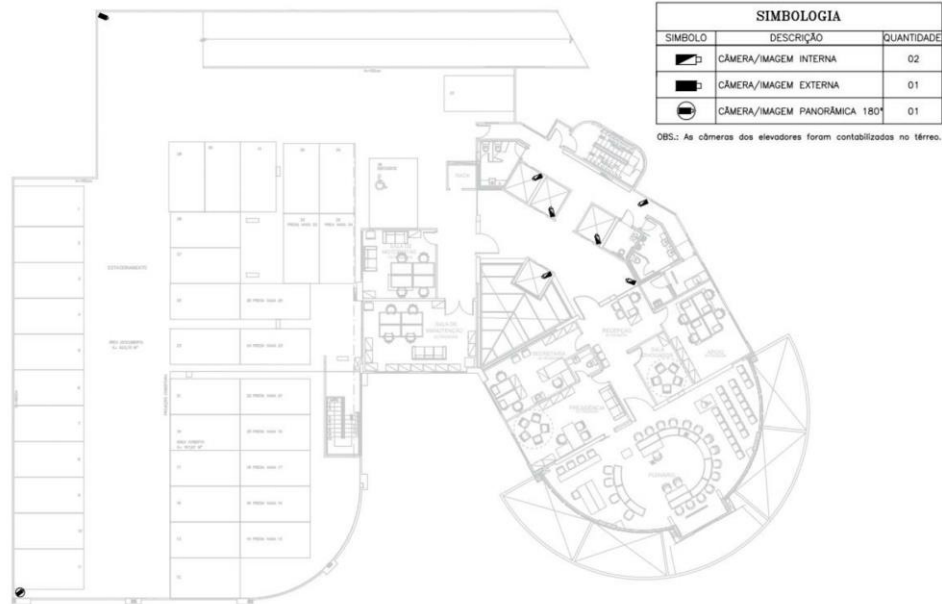
OBS.: As câmeras dos elevadores foram contabilizadas no térreo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.4. 2º Pavimento - Plenário e Garagem (desenho sem escala)

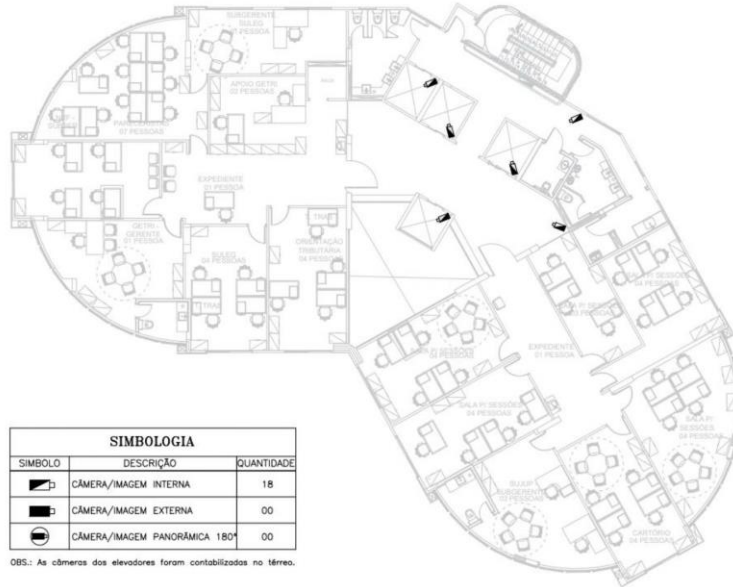




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.5. 3º ao 11º Pavimento (desenho sem escala)

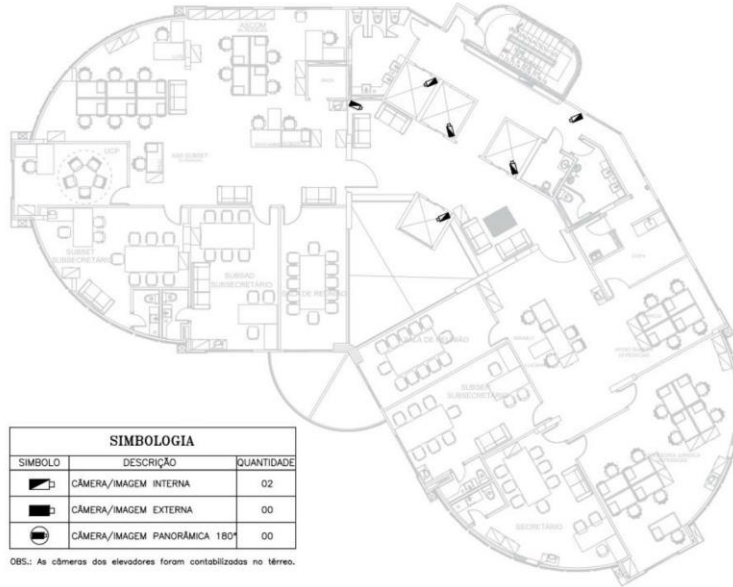




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.6. 12º Pavimento - Gabinetes (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM PANORÂMICA 180°	00

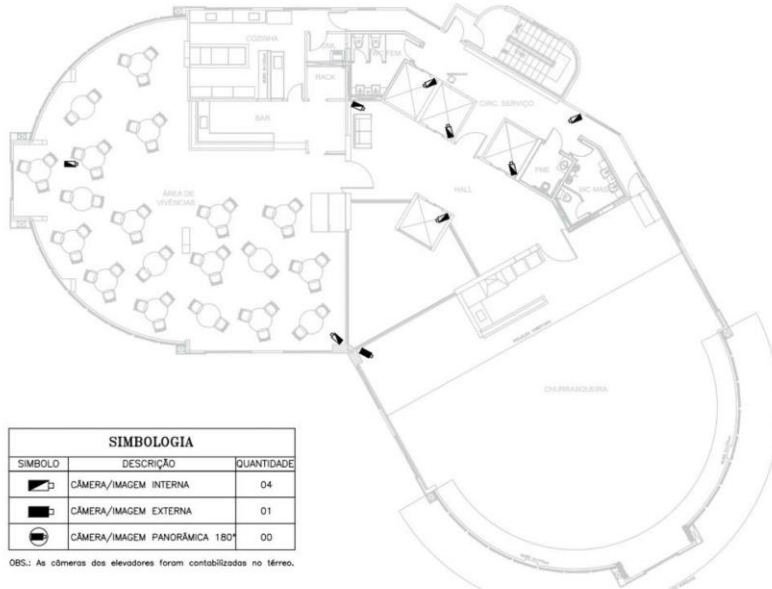
OBS.: As câmeras dos elevadores foram contabilizadas no térreo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.7. 13º Pavimento - Refeitório (desenho sem escala)

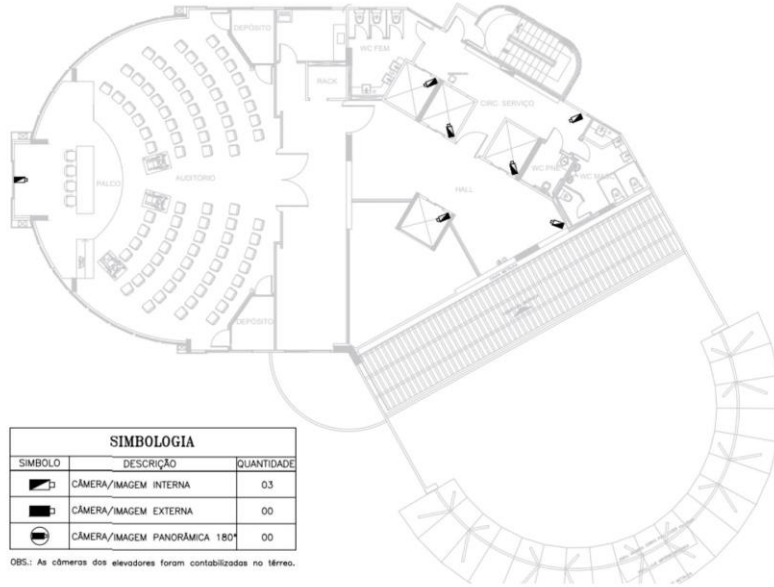




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.8. 14º Pavimento - Auditório (desenho sem escala)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

1. Prédio Sede

1.9. 15º Pavimento - Casa de Máquinas (desenho sem escala)



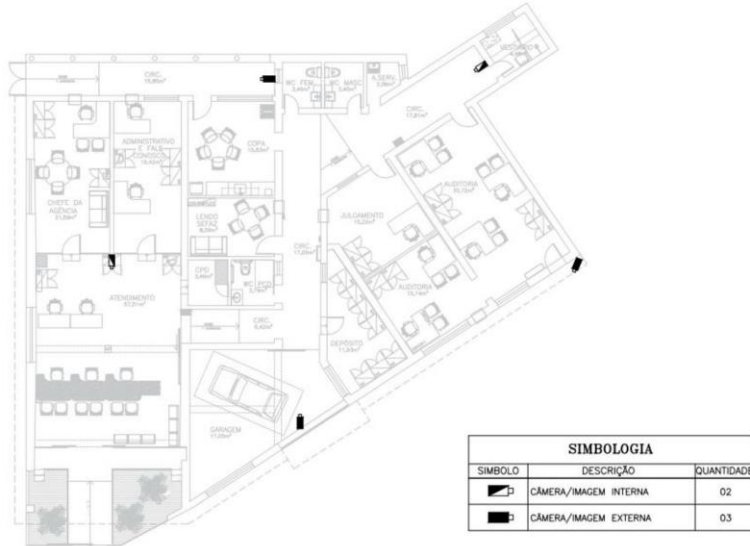
SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	01
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM PANORÂMICA 180°	00

OBS.: As câmeras dos elevadores foram contabilizadas no térreo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

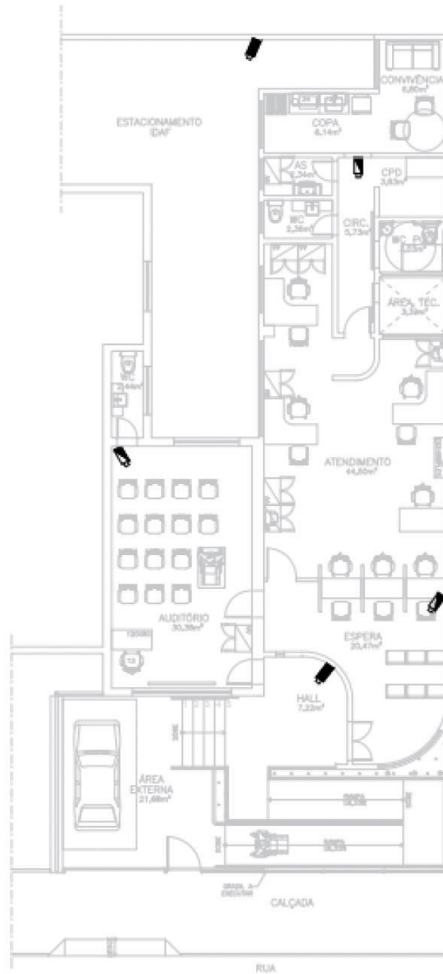
2. ARE Alegre (desenho sem escala)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

3. ARE Aracruz (desenho sem escala)



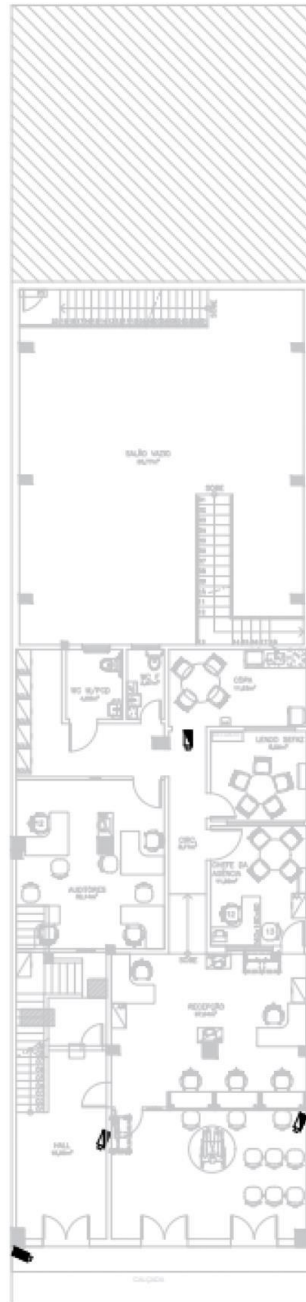
SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	02



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

4. ARE Barra de São Francisco

4.1. 1º Pavimento (desenho sem escala)



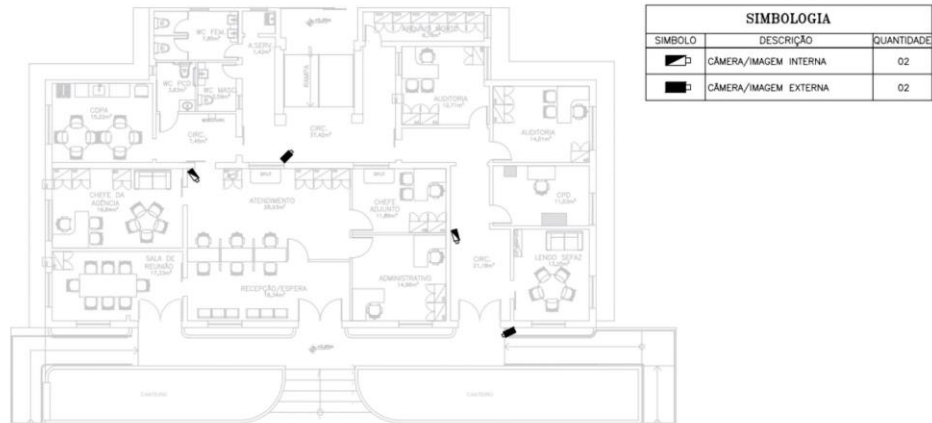
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

5. ARE São Mateus

5.1. Térreo (desenho sem escala)

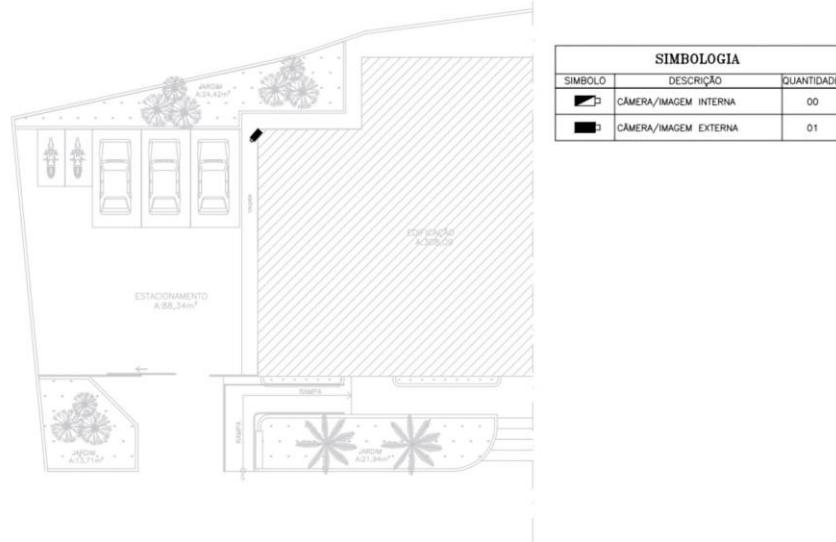




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

5. ARE São Mateus

5.2. Estacionamento 01 (desenho sem escala)

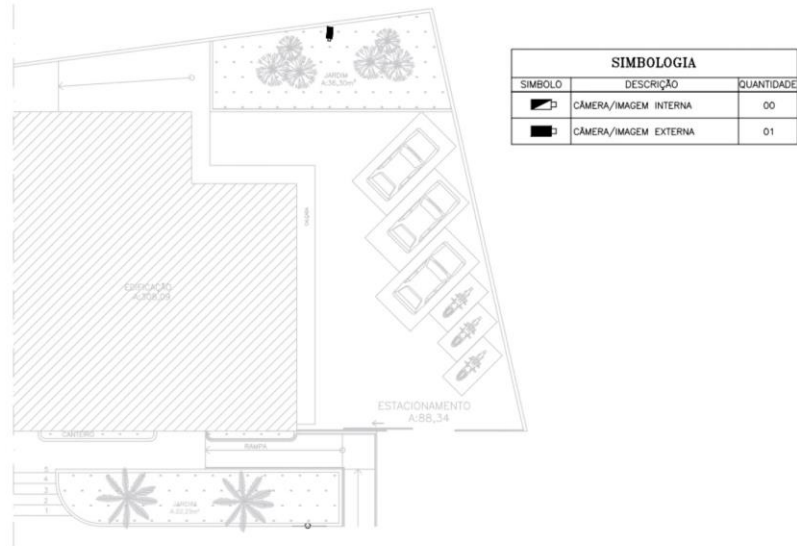




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

5. ARE São Mateus

5.3. Estacionamento 02 (desenho sem escala)

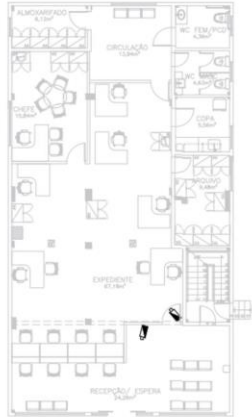




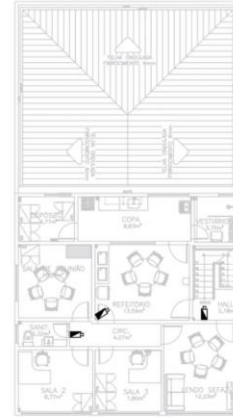
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

6. ARE Serra

6.1. 1º e 2º Pavimentos (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



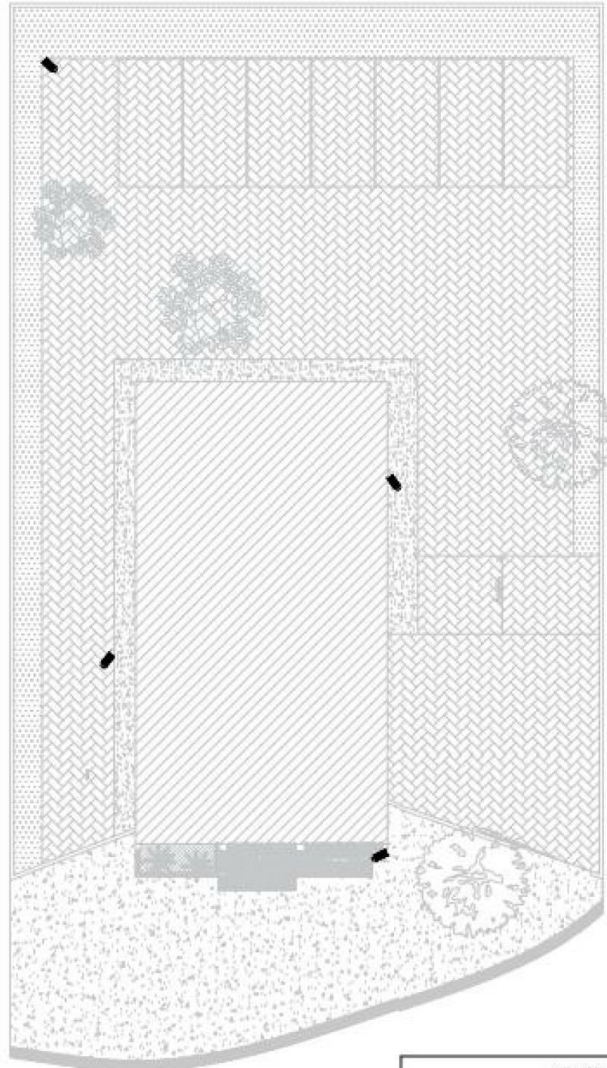
SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

6. ARE Serra

6.2. Entorno (desenho sem escala)



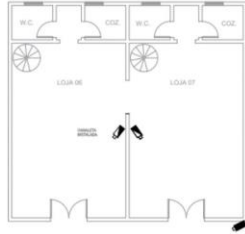
SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	00
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	04



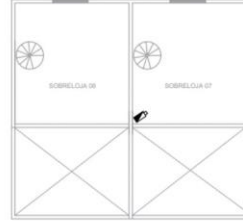
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

7. ARE Venda Nova do Imigrante

7.1. 1º e 2º Pavimentos (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01



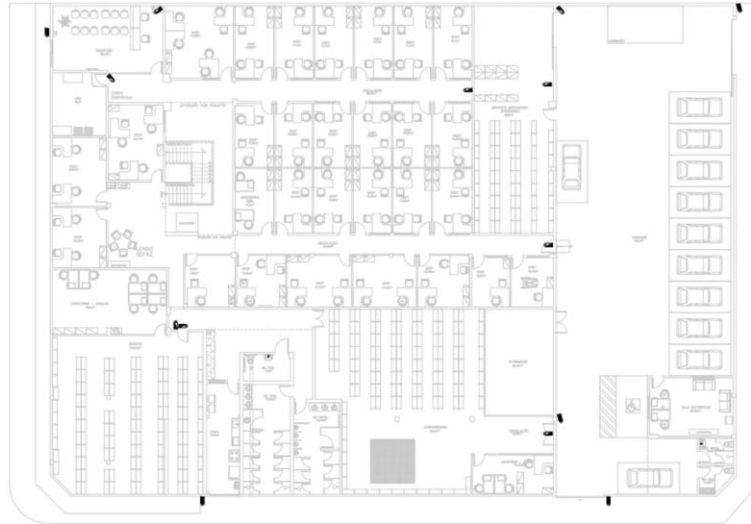
SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	01
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

8. SUFIS-M

8.1. 1º Pavimento (desenho sem escala)



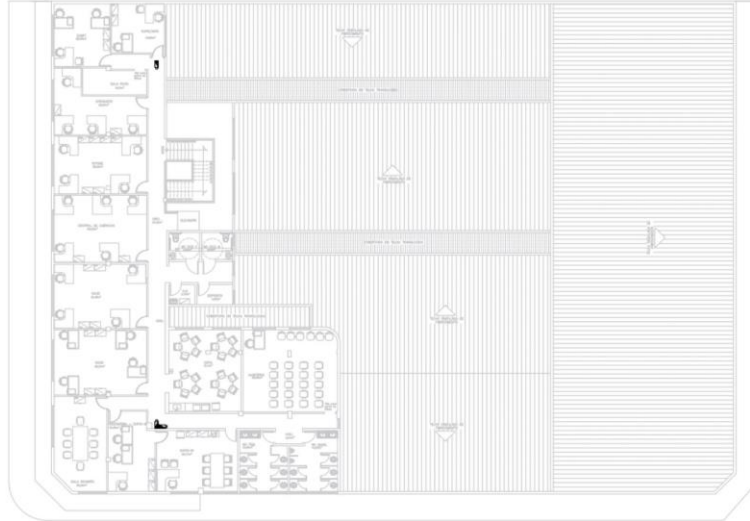
SIMBOLOGIA					
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	09		CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	05



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

8. SUFIS-M

8.2. 2º Pavimento (desenho sem escala)



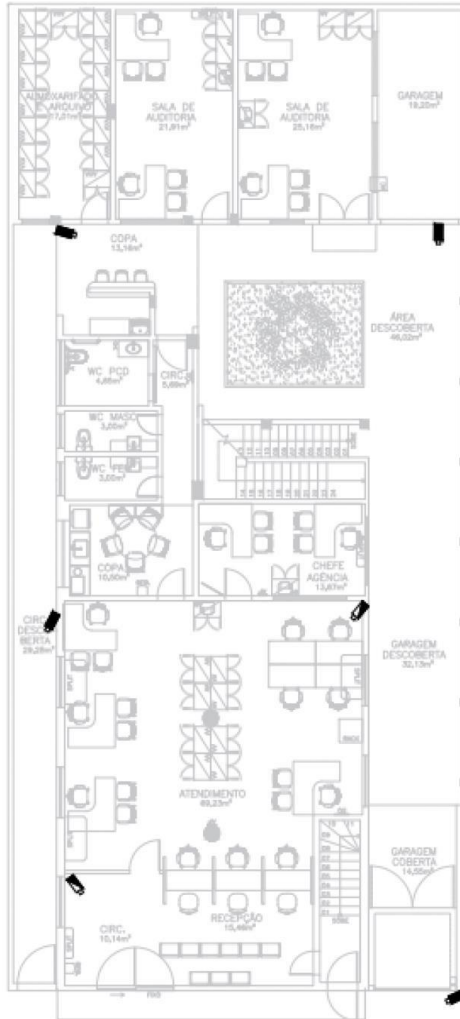
SIMBOLOGIA					
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/MADEM INTERNA	03		CÂMERA/MADEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

9. SUFIS-NE/ ARE Linhares

9.1. 1º Pavimento (desenho sem escala)



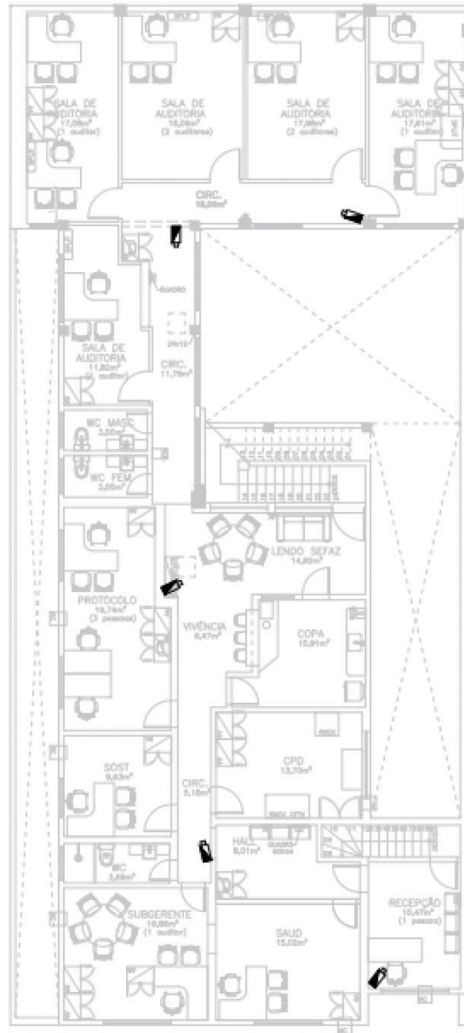
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	04



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

9. SUFIS-NE/ ARE Linhares

9.2. 2º Pavimento (desenho sem escala)



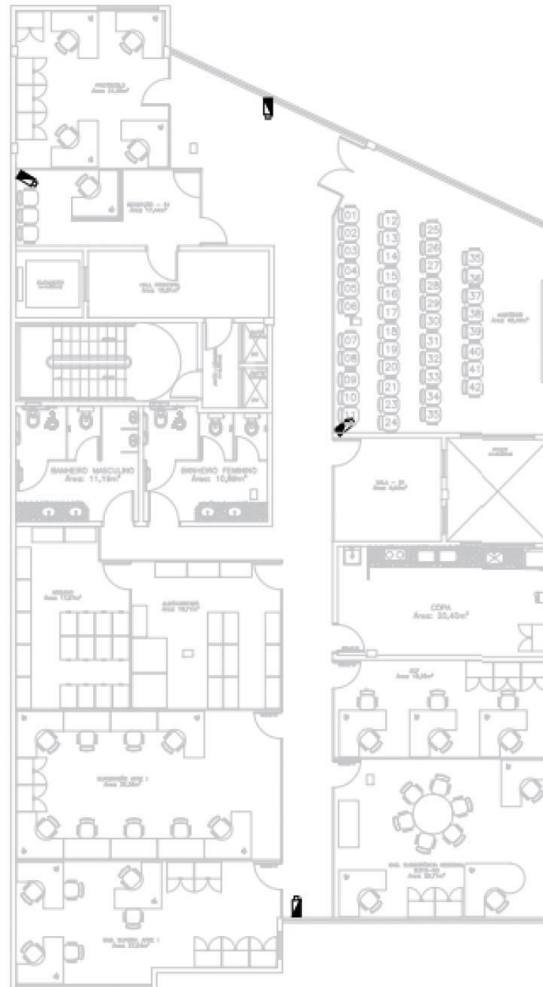
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	05
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

10. SUFIS-NO/ ARE Colatina

10.1. 2º Pavimento (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	04
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.1. Semi-subsolo (desenho sem escala)



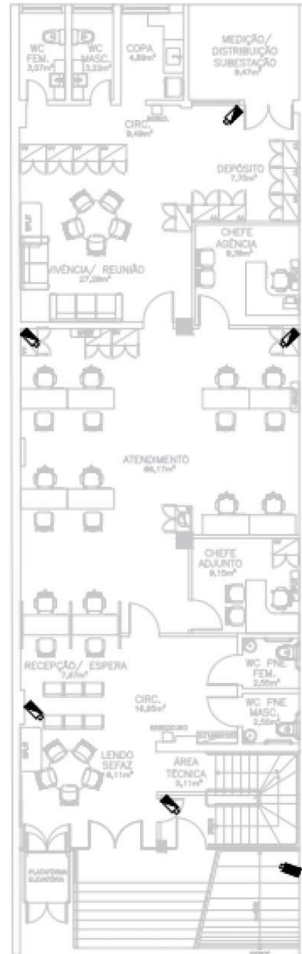
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	03
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.2. 1º Pavimento - ARE (desenho sem escala)



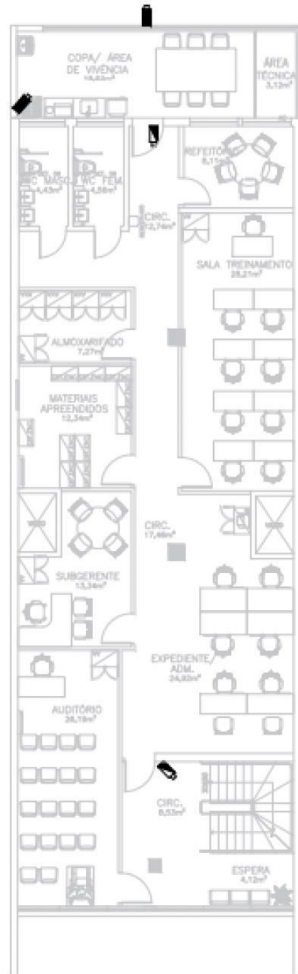
SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	05
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.3. 2º Pavimento - SUFIS (desenho sem escala)



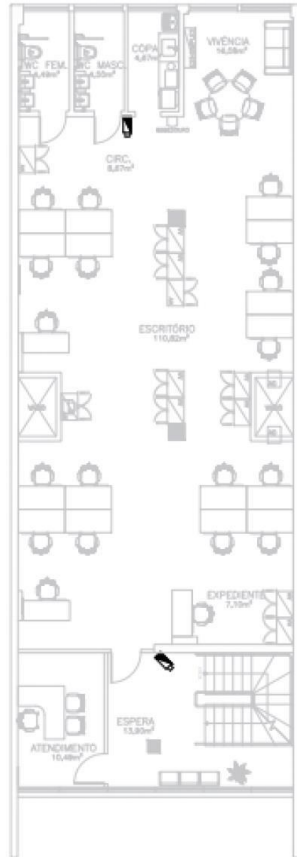
SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	02



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.4. 3º Pavimento - SUFIS (desenho sem escala)



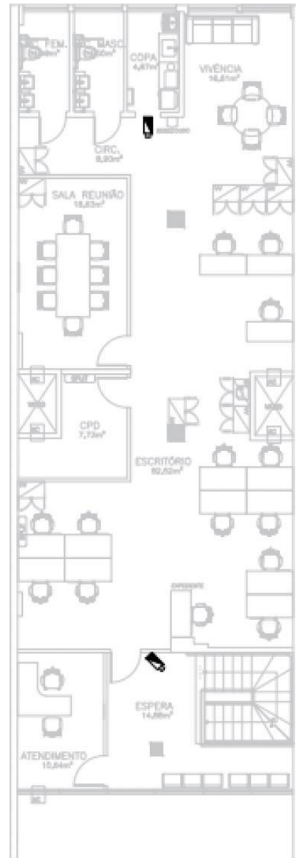
SIMBOLOGIA		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

11. SUFIS-S/ ARE Cachoeiro de Itapemirim

11.5. 4º Pavimento - SUFIS (desenho sem escala)



SIMBOLOGIA		
SIMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	CÂMERA/IMAGEM INTERNA	02
	CÂMERA/IMAGEM EXTERNA	00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



PREGAO ELETRONICO Nº 021/2022

PROPOSTA COMERCIAL

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.
PROCESSO N.º 2022-16ZTP

Razão Social: ASTERIXCO TELECOM LTDA
Nome Fantasia: Asterixco Telecom
CNPJ: 22.416.591/0001-15
I.E: 083.102.97-3
Tel. 27 32335051
Endereço: Av. Nair Azevedo Silva nº450, Mario Cyprestes – Vitória ES
CEP: 29.020-240
Email: comercial@asterixcotelecom.com.br

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

item	Cod.	Descrição	Unid.	Lote	Quant.	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
01	165816	Contratação de empresa especializada em serviços de captura de imagens, alarme e controle de acesso.	Unid.	Lt. 01	01	2.448.000,00	2.448.000,00
Valor global da proposta para 48 meses: R\$ 2.448.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais)							
Detalhamento dos valores							
PRÉDIO SEDE							
Tipo de Serviço			Quantida de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV			01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias			47	136,00	6.392,00	76.704,00	306.816,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias			05	184,00	920,00	11.040,00	44.160,00
Serviço de Captura de Imagens Panorâmicas, com licença compatível e armazenamento em			04	350,00	1.400,00	16.800,00	67.200,00

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br
Av. Nair Azevedo Silva nº450, Mario Cypreste – Vitória ES
Tel.: (27) 3233 5051

Contrato nº 001/2023

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117 – E-mail: licitacao@sefaz.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



PREGAO ELETRONICO Nº 021/2022

nuvem por um período mínimo de 30 dias					
Serviço de Controle de Acesso de Usuários	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Controle de Acesso de Veículos, realizado pelo Sistema TAG	01	800,00	800,00	9.600,00	38.400,00
Serviço de Liberação de Acesso de veículos por portão eletrônico	01	793,75	793,75	9.525,00	38.100,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PRÉDIO SEDE			12.005,25	144.063,00	576.252,00
ARE ALEGRE					
Tipo de Serviço	Quantida de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02	136,00	272,00	3.264,00	13.056,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03	184,00	552,00	6.624,00	26.496,00
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08	100,00	800,00	9.600,00	38.400,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02	198,25	396,50	4.758,00	19.032,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE ALEGRE			3.720,00	44.640,00	178.560,00
ARE ARACRUZ					
Tipo de Serviço	Quantida de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03	136,00	408,00	4.896,00	19.584,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e	02	184,00	368,00	4.416,00	17.664,00

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br
Av. Nair Azevedo Silva nº450, Mario Cypreste – Vitória ES
Tel.: (27) 3233 5051



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



PREGAO ELETRONICO Nº 021/2022

armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07	100,00	700,00	8.400,00	33.600,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01	198,25	198,25	2.379,00	9.516,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE ARACRUZ			3.373,75	40.485,00	161.940,00
ARE BARRA DE SÃO FRANCISCO					
Tipo de Serviço	Quantidade de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05	136,00	680,00	8.160,00	32.640,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02	184,00	368,00	4.416,00	17.664,00
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07	100,00	700,00	8.400,00	33.600,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01	198,25	198,25	2.379,00	9.516,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE BARRA DE SÃO FRANCISCO			3.645,75	43.749,00	174.996,00
ARE SÃO MATEUS					
Tipo de Serviço	Quantidade de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	02	136,00	272,00	3.264,00	13.056,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e	04	184,00	736,00	8.832,00	35.328,00

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES

Licitacao@asterixcotelecom.com.br

Av. Nair Azevedo Silva nº450, Mario Cypreste – Vitória ES

Tel.: (27) 3233 5051



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2022

armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07	100,00	700,00	8.400,00	33.600,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	01	198,25	198,25	2.379,00	9.516,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE SÃO MATEUS			3.605,75	43.269,00	173.076,00
ARE SERRA					
Tipo de Serviço	Quantidade de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05	136,00	680,00	8.160,00	32.640,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	04	184,00	736,00	8.832,00	35.328,00
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08	100,00	800,00	9.600,00	38.400,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00	00,00	00,00	00,00	00,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE SERRA			3.915,50	46.986,00	187.944,00
ARE VENDA NOVA DO IMIGRANTE					
Tipo de Serviço	Quantidade de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03	136,00	408,00	4.896,00	19.584,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e	01	184,00	184,00	2.208,00	8.832,00

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES

Licitacao@asterixcotelecom.com.br

Av. Nair Azevedo Silva nº450, Mario Cypreste – Vitória ES

Tel.: (27) 3233 5051



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



PREGAO ELETRONICO Nº 021/2022

armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias					
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07	100,00	700,00	8.400,00	33.600,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00	00,00	00,00	00,00	00,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ARE VENDA DO IMIGRANTE			2.991,50	35.898,00	143.592,00
SUFIS-M, ARQUIVO GERAL E ALMOXARIFADO					
Tipo de Serviço	Quantida de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	12	136,00	1.632,00	19.584,00	78.336,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	05	184,00	920,00	3.680,00	14.720,00
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	02	100,00	200,00	2.400,00	9.600,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02	198,25	396,50	4.758,00	19.032,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-M, ARQUIVO GERAL E ALMOXARIFADO			4.848,00	58.176,00	232.704,00
SUFIS-NE/ ARE LINHARES					
Tipo de Serviço	Quantida de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e	07	136,00	952,00	11.424,00	45.696,00

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES

Licitacao@asterixcotelecom.com.br

Av. Nair Azevedo Silva nº450, Mario Cypreste – Vitória ES

Tel.: (27) 3233 5051



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



PREGAO ELETRONICO Nº 021/2022

armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias					
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	04	184,00	736,00	8.832,00	35.328,00
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08	100,00	800,00	9.600,00	38.400,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00	00,00	00,00	00,00	00,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-NE/ ARE LINHARES			4.187,50	50.250,00	201.000,00
SUFIS-NO/ ARE COLATINA					
SUFIS-NO/ ARE COLATINA					
Tipo de Serviço	Quantida de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	07	136,00	952,00	11.424,00	45.696,00
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	00	00,00	00,00	00,00	00,00
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	07	100,00	700,00	8.400,00	33.600,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	00	00,00	00,00	00,00	00,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-NO/ ARE COLATINA			3.351,50	40.218,00	160.872,00
SUFIS-S/ ARE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
SUFIS-S/ ARE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
Tipo de Serviço	Quantida de (unid.)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total do Contrato – 48 meses (R\$)
Serviço de controle de Gerenciamento e Monitoramento de Imagens - CFTV	01	1.099,50	1.099,50	13.194,00	52.776,00
Serviço de Captura de Imagens Internas, com licença compatível e	14	136,00	1.904,00	22.848,00	91.392,00

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES

Licitacao@asterixcotelecom.com.br

Av. Nair Azevedo Silva nº450, Mario Cypreste – Vitória ES

Tel.: (27) 3233 5051



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



PREGAO ELETRONICO Nº 021/2022

armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias					
Serviço de Captura de Imagens Externas, com licença compatível e armazenamento em nuvem por um período mínimo de 30 dias	03	184,00	552,00	6.624,00	26.496,00
Serviço de Gerenciamento e Monitoramento de Alarme	01	600,00	600,00	7.200,00	28.800,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Internos	08	100,00	800,00	9.600,00	38.400,00
Serviço de Captura de Movimentação para Alarme - Sensores de Presença Externos	02	200,00	400,00	4.800,00	19.200,00
VALORES TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SUFIS-S/ ARE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			5.355,50	64.266,00	257.064,00
VALORES GLOBAIS					
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)					
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – 48 MESES: R\$ 2.448.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais)					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

A modalidade de garantia do contrato será seguro garantia através de apólice.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2022

CAMILA
BUBACH:101
28305789

Assinado de forma digital por CAMILA
BUBACH:10128305789
Dados: 2022.12.01
15:54:35 -03'00'

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br
Av. Nair Azevedo Silva nº450, Mario Cypreste – Vitória ES
Tel.: (27) 3233 5051



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

DADOS COMPLEMENTARES

EMPRESA: ASTERIXCO TELECOM LTDA
ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA: AV. NAIR DE AZEVEDO SILVA Nº 450 LOJA-40
MARIO CYPRESTE – VITÓRIA – ES
CEP- 29020-240
CNPJ- 22.416.591/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.102.97-3
TELEFONE: 27 32335051
EMAIL: comercial@asterixcotelecom.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA BUBACH
Nº C.I.: 177.5322 SSP/ES
Nº CPF: 101.283.057.89
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
ESTADO CIVIL: CASADA
NATURALIDADE: VITÓRIA/ES
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JULIA CASTIGLIONE AVANZA Nº 23 CARAPINA GRANDE
SERRA-ES
CARGO OCUPADO: ADMINISTRADOR
DADOS BANCARIOS: BANCO: BRASIL (001) AG: 3194-1 C/C: 37260-9

DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO: EDINALDO JOSE DE OLIVEIRA
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: 130.456
CPF: 031.472.307-24
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
CARGO NA EMPRESA: CONSULTOR ADMINISTRATIVO COMERCIAL DE CAMPO.
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: GERENTE DE CAMPO
NATURALIDADE: VITÓRIA/ES

Possui o Certificado Digital ICP-Brasil (X) sim () não

Vitória, 01 de dezembro de 2022

**CAMILA
BUBACH:1012
8305789**

Assinado de forma
digital por CAMILA
BUBACH:10128305789
Dados: 2022.12.01
09:58:14 -03'00'

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao1@asterixcotelecom.com.br

Tel.: (27) 3233 5051 / Ramal 209



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.
PROCESSO N.º 2022-16ZTP

Pelo presente, em atenção aos termos do EDITAL em referência, a empresa Asterixco Telecom LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.416.591/0001-15, sediada na Av. Nair de Azevedo Silva, 450, Mario Cypreste, Vitória/ES, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Vitória, 01 de dezembro de 2022

**CAMILA
BUBACH:10
128305789**
Assinado de forma digital por CAMILA BUBACH:10128305789
Dados: 2022.12.01 09:41:32 -03'00'

**ASTERIXCO
TELECOM
LTDA:224165
91000115**
Assinado de forma digital por ASTERIXCO TELECOM LTDA:22416591000115
Dados: 2022.12.01 09:41:51 -03'00'

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br
Av. Nair de Azevedo Silva nº 450 loja-40, Ilha do Príncipe – Vitória ES
Tel.: (27) 3233 5051



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.
PROCESSO N.º 2022-16ZTP

Pelo presente, em atenção aos termos do EDITAL em referência, a empresa Asterixco Telecom LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.416.591/0001-15, sediada na Av. Nair de Azevedo Silva, 450, Mario Cypreste, Vitória/ES, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- * *Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*
- * *Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*
- * *Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

Vitória, 01 de dezembro de 2022

**CAMILA
BUBACH:101
28305789**

Assinado de forma
digital por CAMILA
BUBACH:10128305789
Dados: 2022.12.01
09:35:24 -03'00'

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br
Av. Nair de Azevedo Silva nº 450 loja-40, Ilha do Príncipe – Vitória ES
Tel.: (27) 3233 5051

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 04/01/2023 16:40:44 -03:00

CAMILA BUBACH
CIDADÃO
assinado em 04/01/2023 16:29:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/01/2023 16:40:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5HTLGF>